



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



LEI MUNICIPAL Nº 229 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 1 986 . .

Cria cargo em Comissão.

A Câmara Municipal de Bom Jardim decreta e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão, de ADMINISTRADOR, símbolo DAS-1, com lotação no Gabinete do Prefeito.


Art. 2º - O titular do cargo a que se refere o artigo anterior ficará subordinado diretamente ao Prefeito, cabendo-lhe administrar o imóvel pertencente ao patrimônio municipal, inclusive sua utilização.

Art. 3º - A despesa será atendida pela dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01.12.86.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 09 DE DEZEMBRO DE 1 986


BENEDITO COUBE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL